



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 228/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 228/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 na estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, com destinação à Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação se refere à execução de duas emendas parlamentares individuais de autoria do Vereador Prof. Sebastian Ramos – União Brasil, destinadas à realização das campanhas: Agosto Lilás: R\$ 10.000,00 para ações de conscientização e combate à violência contra a mulher; Outubro Rosa: R\$ 30.000,00 para intensificação das ações de prevenção e diagnóstico do câncer de mama.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, quanto à abertura de crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias. Também está em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor total da suplementação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte destinação: R\$ 26.000,00 para material de consumo (como coffee break, materiais de expediente e impressos); R\$ 14.000,00 para serviços de terceiros – pessoa jurídica, como serviços gráficos e apoio logístico para as campanhas. Os recursos utilizados são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária da ação “Provisão para Emendas Parlamentares”, vinculada ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo ao cumprimento de outras emendas ou metas já estabelecidas. A proposta mantém a meta física da ação orçamentária e atende integralmente à previsão de execução das duas campanhas, respeitando os critérios de economicidade e eficiência da Administração.

O projeto tramita em regime de urgência simples, dada a necessidade de execução imediata das ações propostas ainda no segundo semestre de 2025, respeitando o calendário das campanhas nacionais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 228/2025 encontra-se juridicamente adequado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível, assegurando a correta destinação de recursos públicos para ações relevantes no âmbito da saúde pública e dos direitos das mulheres. A proposta está respaldada por estudos técnicos e declarações de adequação fiscal, conforme exige a legislação vigente.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 228/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade legal, impacto social positivo e a correta alocação de recursos públicos para ações preventivas e educativas de saúde e direitos humanos.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600